

EDITAL Nº 009/2026

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO
TERMO DE PARCERIA Nº 58/2025**

PREÂMBULO

INSIDE – Instituto Nacional de Saúde, Inovação, Desenvolvimento e Educação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como **Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP**, conforme qualificação publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais em 16 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 97.531.894/0001-88, com sede administrativa na Avenida LO 11, lote 08, nº 34, Plano Diretor Sul, Palmas–TO, com fundamento na **Lei Estadual nº 23.081, de 10 de agosto de 2018**, no **Decreto Estadual nº 47.554, de 07 de dezembro de 2018**, na **Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023**, no **Decreto Estadual nº 49.085, de 11 de agosto de 2025**, bem como no **REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES DE BENS, CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E PESSOAS, CONCESSÃO DE DIÁRIAS E REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGENS**, previamente aprovado pelo Órgão Estatal Parceiro, torna público o presente **Edital de Seleção Pública**, que será processado e julgado **no estrito âmbito do Termo de Parceria nº 58/2025**, celebrado com a **Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG**.

I. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Seleção de empresa privada especializada no **PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DE CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS**, conforme Anexo I – Termo de referência, visando a prestação de serviços para a INSIDE no âmbito do Termo de Parceria nº 58/2025.

II. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada no **PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CAPACITAÇÕES** é condição essencial para o cumprimento das metas do Termo de Parceria nº 58/2025. O projeto #AcreditaFhemig exige a obtenção e manutenção da Acreditação ONA (Níveis 1 e 2), o que demanda uma mudança cultural e técnica profunda no corpo assistencial e administrativo.

A complexidade dos protocolos de segurança do paciente e a padronização de fluxos hospitalares tornam indispensável o suporte de expertise externa qualificada. Assim, o treinamento atua como o pilar central para mitigar riscos operacionais, garantir a conformidade dos processos e assegurar a eficiência na aplicação dos recursos públicos, transformando o investimento em capital humano em resultados assistenciais mensuráveis e sustentáveis.

III. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo de seleção será realizado e coordenado pelo INSIDE.

O presente Edital destina-se à seleção pública de prestadores de serviços necessários, adequados e estritamente vinculados à execução das metas, produtos, indicadores e ações previstas no Termo de Parceria nº 58/2025, que tem por objeto o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços necessários à obtenção e à manutenção da Acreditação de Qualidade – ONA Níveis 1 e 2 no Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo, unidade assistencial integrante do Complexo Hospitalar de Barbacena – CHB.

O presente processo de seleção pública constitui procedimento próprio das contratações realizadas por OSCIP no âmbito de Termo de Parceria 58/2025, nos termos da Lei Estadual nº 23.081/2018 e do Decreto Estadual nº 47.554/2018, não se caracterizando como licitação pública e não se submetendo, portanto, à Lei Federal nº 14.133/2021.

Não obstante, o procedimento observará padrões de governança, transparência e controle compatíveis com a gestão responsável de recursos públicos, especialmente no que se refere à ampla publicidade, à competitividade, à objetividade dos critérios de julgamento, à motivação das decisões, à rastreabilidade dos atos, à transparência e ao controle interno e externo, de modo a assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao Termo de Parceria nº 58/2025.

Todas as contratações decorrentes deste Edital possuem natureza estritamente instrumental, destinando-se exclusivamente à execução do objeto do Termo de Parceria nº 58/2025, sendo vedada a contratação para finalidade diversa da execução do presente Termo, devendo a compatibilidade do objeto ser expressamente demonstrada no respectivo Termo de Referência.

Em todas as fases do procedimento deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, motivação, transparência, controle e vinculação ao instrumento convocatório, conforme exigido pelo regime jurídico das parcerias firmadas pelo Estado de Minas Gerais com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

A seleção pública buscará assegurar a obtenção de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas. Caso não seja atingida essa referência, o prazo poderá ser prorrogado por período mínimo correspondente à metade do prazo inicialmente fixado, sem prejuízo de justificativa formal nos autos.

§ 1º Caso, no prazo previsto no ato convocatório, não seja apresentada nenhuma proposta ou não seja possível obter o mínimo de 03 (três) propostas, a INSIDE publicará aviso de prorrogação do prazo, no mínimo pela metade do prazo inicial, a fim de possibilitar o

recebimento de novas propostas.

§ 2º Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse, demonstrado o insucesso na obtenção de 03 (três) propostas mesmo após a prorrogação, essas circunstâncias deverão ser devidamente expostas no documento de análise e justificativa da proposta selecionada pelo responsável pelas compras e contratações.

*§ 3º Independentemente do número de propostas obtidas após o prazo adicional, o processo de seleção será realizado com o número de propostas apresentadas, **desde que estas sejam aprovadas tecnicamente pelo gestor técnico da área, diretor ou gestor administrativo do INSIDE.***

A INSIDE poderá revogar, suspender ou anular o certame a qualquer tempo, mediante decisão expressamente motivada e registrada nos autos, por razões de interesse público, necessidade superveniente, adequação ao Termo de Parceria nº 58/2025, indisponibilidade de recursos, ou por ilegalidade, sem que caiba às participantes qualquer indenização, ressarcimento ou direito de retenção, ressalvadas hipóteses legalmente previstas.

Os prestadores de serviços selecionados por meio do presente Edital não assumem, em nenhuma hipótese, a condição de parceiros institucionais do Estado ou da FHEMIG, nem exercem funções públicas delegadas, atuando exclusivamente como executores de atividades instrumentais necessárias à consecução das metas e produtos do Termo de Parceria nº 58/2025, sob a gestão, supervisão e responsabilidade da INSIDE.

É condição essencial para inscrever-se nesta seleção a ciência e aceitação das orientações e regras contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos nele estabelecidos.

A descrição do serviço mínimo a ser prestado para a INSIDE apresenta-se detalhada no ANEXO I – Termo de Referência, porém poderá sofrer alterações de escopo ou inclusão de novas ações, conforme necessidade de atendimento ao Termo de Parceria nº 58/2025. Da mesma forma, a minuta contratual poderá ser alterada para prever ações adicionais sem alterações de valor, contanto que o objeto seja mantido.

As atribuições gerais e específicas, bem como a previsão de remuneração para as funções ou serviços ofertados neste certame estão em conformidade com a Memória de Cálculo aprovada pela FHEMIG e constante no link: https://inside.org.br/cat_doc/transparencia/

É de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado que se inscrever para participar desta seleção acompanhar as publicações, comunicados e convocações relacionadas ao presente certame, as quais serão divulgadas, exclusivamente, na página eletrônica oficial da INSIDE.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

Poderão participar do presente processo de seleção pública pessoas jurídicas legalmente constituídas, em situação regular perante os órgãos competentes, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital, no respectivo Termo de Referência e na legislação estadual aplicável às parcerias firmadas entre o Estado de Minas Gerais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, em especial a Lei Estadual nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, e o Decreto Estadual nº 47.554, de 07 de dezembro de 2018.

A participação no certame pressupõe a capacidade jurídica, técnica, operacional e econômica da proponente para executar o objeto pretendido, bem como a plena ciência de que a contratação será realizada no âmbito e sob as limitações do Termo de Parceria nº 58/2025, estando a execução contratual vinculada às metas, produtos, indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação nele previstos.

É vedada a participação de pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas, que se encontrem suspensas ou impedidas de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente, bem como daquelas que estejam sujeitas a restrições decorrentes de sanções administrativas ou judiciais que comprometam sua idoneidade ou sua capacidade de executar o objeto contratual, em observância aos princípios da moralidade administrativa, da probidade e da proteção ao erário.

Também não poderão participar do presente processo seletivo pessoas jurídicas que apresentem impedimentos legais ou regulamentares específicos, inclusive aqueles decorrentes de disposições constantes do RCC - REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES DE BENS, CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E PESSOAS, CONCESSÃO DE DIÁRIAS E REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGENS, ou que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a INSIDE ou com a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG que possam comprometer a isonomia, a competitividade ou a lisura do procedimento.

É igualmente vedada a participação de pessoas jurídicas cujos dirigentes, sócios, administradores ou responsáveis técnicos sejam agentes públicos estaduais, nos termos do art. 37, caput e inciso XVI, da Constituição Federal, e da legislação estadual aplicável, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de acumulação legalmente admitidas, desde que não haja conflito de interesses e que a situação seja devidamente declarada e comprovada nos autos do processo seletivo.

As proponentes deverão apresentar declaração expressa, sob as penas da lei, de inexistência de conflito de interesses, bem como de ciência e concordância com as vedações e condicionantes

decorrentes do Termo de Parceria nº 58/2025, ficando cientes de que a omissão de informações relevantes ou a prestação de declaração falsa poderá ensejar a exclusão do certame, a rescisão contratual e a responsabilização administrativa, civil e penal, conforme o caso.

V. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Prazo inicial	Prazo final
Abertura do prazo para apresentação das propostas	22 de abril de 2026	29 de abril de 2026
Avaliação e julgamento das propostas	30 de abril de 2026	04 de maio de 2026
Publicação do resultado preliminar	05 de maio de 2026	05 de maio de 2026
Apresentação dos documentos de habilitação	06 de maio de 2026	08 de maio de 2026
Prazo para impugnação do resultado e envio de recursos	11 de maio de 2026	13 de maio de 2026
Resultado dos recursos	14 de maio de 2026	15 de maio de 2026
Publicação do resultado final/ Convocação	18 de maio de 2026	18 de maio de 2026
Homologação do processo seletivo	19 de maio de 2026	19 de maio de 2026

VI. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A participação do prestador no presente processo seletivo ocorrerá mediante o envio de sua proposta comercial, sendo que todas as especificações do objeto nela constantes, especialmente quanto ao preço ofertado, vincularão a futura Contratada.

A abertura do prazo de apresentação das propostas ocorrerá no dia 22 de abril de 2026, encerrando-se, impreterivelmente, no dia 29 de abril de 2026 às 18h00min e deverá ser enviada para contratos@inside.org.br.

As propostas deverão ser apresentadas conforme o Anexo II – Modelo de Proposta, contendo descrição do objeto, metodologia, cronograma e valor global.

Os valores propostos deverão compreender todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Os valores propostos deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado, com a complexidade técnica do objeto e **com os limites orçamentários previstos no Termo de Parceria nº**

58/2025, devendo a proponente considerar, na formação de sua proposta, todos os custos necessários à execução adequada dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, administrativos e operacionais.

A Comissão de Seleção poderá, sempre que necessário, solicitar esclarecimentos ou informações complementares às proponentes, com a finalidade de verificar a exequibilidade dos valores apresentados, desde que tal diligência não implique alteração substancial da proposta ou violação aos princípios da isonomia e da competitividade, conforme boas práticas reconhecidas pelos órgãos de controle.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado no plano de trabalho do Termo de Parceria Nº 58/2025, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Será desclassificada a proposta vencedora que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos ou apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

A entrega das propostas importa na aceitação integral e obrigatória de todas as condições nelas estabelecidas. Com isso, o proponente assume o compromisso de executar os serviços nos exatos termos propostos, bem como de disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e padrões de qualidade compatíveis com a plena e adequada execução do contrato, responsabilizando-se, ainda, pela substituição dos itens sempre que devidamente solicitado.

A apresentação da proposta implica aceitação integral, irrevogável e incondicional deste Edital, de seus Anexos, do Termo de Referência aplicável e da vinculação material ao Termo de Parceria nº 58/2025, nos limites expressamente definidos neste Edital.

VII. DA HABILITAÇÃO

A habilitação dos proponentes no presente processo de seleção pública tem por finalidade verificar a aptidão jurídica, fiscal, trabalhista e técnica das pessoas jurídicas interessadas, de modo a assegurar que apenas aquelas que detenham condições efetivas de executar o objeto contratado participem do certame, observando-se os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais adequada à finalidade pública do Termo de Parceria nº 58/2025 nos termos da Lei Estadual nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, e do Decreto Estadual nº 47.554, de 07 de dezembro de 2018.

- **Da Habilitação Jurídica**

Para fins de habilitação jurídica, os proponentes deverão apresentar:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de eventuais alterações que permitam a identificação da atual composição societária e da representação legal da pessoa jurídica;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, em situação ativa.
- c) Documento de identificação dos representantes legais;
- d) Declaração de Inexistência de Vínculos (Anexo IV)

- **Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os proponentes deverão apresentar, nos termos da legislação vigente:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

- **Da Qualificação Técnica**

Para fins de qualificação técnica, os proponentes deverão apresentar:

- a) apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços de natureza, complexidade e vulto semelhantes aos pretendidos;
- b) caso necessário a INSIDE poderá exigir, de forma expressamente justificada no Termo de Referência, a comprovação de experiência técnica específica relacionada ao serviço a ser contratado;

c) caso necessário a INSIDE poderá exigir a apresentação de equipe técnica mínima, com formação e experiência compatíveis com o objeto, quando indispensável para a adequada execução dos serviços;

d) nos casos de serviços regulamentados por legislação profissional específica, poderá ser exigido o registro ou a inscrição do responsável técnico no respectivo conselho profissional competente;

• **Da Proposta Técnica**

A proposta deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos, devidamente organizados e identificados:

a) descrição detalhada da metodologia de execução dos serviços, explicitando as estratégias, as etapas de trabalho, os instrumentos técnicos a serem utilizados;

b) cronograma de execução, compatível com os prazos, marcos e períodos avaliatórios previstos no Termo de Parceria e no respectivo Termo de Referência, indicando, quando aplicável, as principais entregas intermediárias e finais;

d) valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto;

e) declaração expressa de ciência e concordância com todas as disposições deste Edital, do Termo de Referência aplicável e do Termo de Parceria nº 58/2025, inclusive quanto às limitações orçamentárias, aos mecanismos de monitoramento e avaliação e às condições de pagamento vinculadas ao desempenho.

A ausência de quaisquer dos elementos mínimos acima descritos poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão devidamente motivada da Comissão de Seleção.

Os valores propostos deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado, com a complexidade técnica do objeto e com os limites orçamentários previstos no Termo de Parceria nº 58/2025, devendo a proponente considerar, na formação de sua proposta, todos os custos necessários à execução adequada dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, administrativos e operacionais.

É vedada a apresentação de propostas com valores manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem capacidade de cobrir os custos mínimos indispensáveis à execução do objeto com qualidade, regularidade e conformidade normativa, em prejuízo ao interesse público e à adequada aplicação dos recursos vinculados ao Termo de Parceria.

A INSIDE poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares às proponentes, com a

finalidade de verificar a exequibilidade dos valores apresentados, desde que tal diligência não implique alteração substancial da proposta ou violação aos princípios da isonomia e da competitividade, conforme boas práticas reconhecidas pelos órgãos de controle.

A instância responsável pelo julgamento poderá proceder à correção de erros meramente materiais ou aritméticos identificados nas propostas, tais como erros de soma, multiplicação ou divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso.

Na hipótese de divergência entre o valor expresso em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor que se revelar mais vantajoso para o interesse público, desde que não implique alteração substancial do conteúdo da proposta.

A correção de que trata este item não poderá resultar em modificação da metodologia apresentada, da estrutura da proposta ou das condições originalmente ofertadas pela proponente.

VIII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas apresentadas no âmbito do presente processo de seleção pública será realizado pela INSIDE, na condição de entidade executora do Termo de Parceria nº 58/2025, com base na verificação da aderência técnica, operacional e econômica das propostas às necessidades específicas da execução do Projeto #AcreditaFhemig, conforme definidas no respectivo Termo de Referência. O julgamento das propostas será realizado com base em critérios objetivos, nos termos deste Edital e do respectivo Termo de Referência.

- **ETAPA 1 – JULGAMENTO ECONÔMICO (MENOR PREÇO ENTRE AS CONFORMES):**

Entre as propostas, será classificada em primeiro lugar aquela que apresentar o menor preço global, desde que o valor seja exequível e compatível com o mercado e com os limites orçamentários do Termo de Parceria nº 58/2025, podendo a INSIDE realizar diligências para confirmar exequibilidade, sem alteração substancial da proposta.

- **ETAPA 2 – CONFORMIDADE TÉCNICA (ELIMINATÓRIA):**

Será verificada a aderência técnica e operacional mínima da proposta aos requisitos obrigatórios do Termo de Referência (entregáveis, metodologia, cronograma, requisitos de equipe/experiência quando aplicável e demais condições essenciais). A proposta que não atender aos requisitos mínimos obrigatórios do Termo de Referência será desclassificada, mediante decisão motivada.

Parágrafo único. Para fins deste Edital, “interesse público” equivale, de forma objetiva, à aderência aos requisitos do Termo de Referência e à adequada aplicação dos recursos vinculados ao Termo de

Parceria nº 58/2025, vedadas decisões discricionárias não motivadas por critérios técnicos verificáveis.

Caso a proposta técnica da proponente vencedora, por critério de menor preço, não se adeque aos interesses públicos e não apresente conformidade técnica com o objeto contratual, a proponente poderá ser desabilitada conforme critério de Qualificação Técnica.

As decisões relativas ao julgamento das propostas serão devidamente motivadas, com registro nos autos do processo interno de seleção, indicando os elementos técnicos e objetivos que fundamentaram a escolha da proposta considerada mais adequada à execução do Termo de Parceria.

A INSIDE poderá realizar diligências ou solicitar esclarecimentos às proponentes, exclusivamente para confirmar informações, sanar dúvidas ou complementar dados relevantes à análise, desde que tais medidas não importem alteração substancial da proposta originalmente apresentada nem comprometam a isonomia do procedimento.

O presente processo de seleção pública não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à necessidade da contratação, à disponibilidade de recursos vinculados ao Termo de Parceria nº 58/2025 e à manutenção das condições que justificaram a seleção.

A seleção da proposta considerada mais adequada não obriga a INSIDE à formalização imediata da contratação, a qual permanecerá vinculada às condições operacionais, financeiras e jurídicas da parceria.

IX. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Qualquer interessado poderá apresentar questionamento ou impugnação ao presente Edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data limite para apresentação das propostas, mediante manifestação formal e fundamentada, a ser encaminhada exclusivamente para o endereço eletrônico contratos@inside.org.br, ou outro que venha a ser expressamente indicado no aviso de abertura do procedimento.

Os questionamentos e impugnações serão analisados pela instância interna responsável pela condução do processo seletivo, devendo a resposta ser formalmente registrada nos autos do processo e divulgada por meio do sítio eletrônico institucional da INSIDE, de modo a assegurar a isonomia entre os interessados e a transparência do certame.

X. DOS RECURSOS

Das decisões relevantes proferidas no curso do processo seletivo, especialmente aquelas relacionadas à habilitação das proponentes e à avaliação e classificação das propostas, será facultada a

apresentação de manifestação de revisão, de forma motivada.

A manifestação de revisão deverá ser apresentada no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da comunicação da decisão, por meio eletrônico, a ser encaminhada ao endereço contratos@inside.org.br, observadas as orientações constantes do aviso de abertura do procedimento.

A manifestação de revisão não se confunde com recurso administrativo típico do regime jurídico da Administração Pública, tratando-se de instrumento interno de reavaliação, destinado a reforçar a motivação das decisões e a mitigar riscos de erro material ou de interpretação.

XI. DA PUBLICIDADE DAS DECISÕES

As comunicações relativas aos prazos para apresentação de questionamentos e manifestações de revisão, bem como as decisões delas decorrentes, serão realizadas por meio do sítio eletrônico institucional da INSIDE, ou por outro meio expressamente indicado no aviso de abertura do procedimento, assegurada a adequada publicidade e a rastreabilidade dos atos praticados.

A apresentação de manifestação de revisão não terá, como regra, efeito suspensivo, salvo quando a instância responsável, mediante decisão expressamente motivada, entender que a suspensão do procedimento é necessária para preservar a isonomia, a competitividade ou o interesse público envolvido na execução do Termo de Parceria nº 58/2025.

Após a apreciação das manifestações eventualmente apresentadas, ou transcorrido o prazo sem apresentação, a INSIDE procederá à consolidação da decisão final do processo seletivo, com o devido registro nos autos e a formalização da seleção da proposta considerada mais vantajosa, nos termos deste Edital e do Termo de Parceria nº 58/2025.

XII. DA CONTRATAÇÃO, DA SUB-ROGAÇÃO E DAS VEDAÇÕES DE DESPESA

A contratação decorrente do presente Edital será formalizada por meio de instrumento contratual próprio, a ser celebrado com a INSIDE, com a finalidade exclusiva de viabilizar a execução das ações, atividades, produtos e metas previstas no Termo de Parceria nº 58/2025.

As contratações realizadas no âmbito deste Edital possuem natureza instrumental e finalística, não se destinando ao atendimento de demandas institucionais próprias da INSIDE, mas única e exclusivamente à execução das ações e metas pactuadas no Termo de Parceria nº 58/2025, nos termos da Lei Estadual nº 23.081/2018 e do Decreto Estadual nº 47.554/2018.

A vigência do contrato estará necessariamente vinculada à vigência do Termo de Parceria nº 58/2025,

podendo ser encerrada antecipadamente nas hipóteses de extinção, rescisão ou suspensão da parceria, observado, quando cabível, o devido processo administrativo e o contraditório.

XIII. DAS VEDAÇÕES DE DESPESA E DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

É expressamente vedada a utilização de recursos vinculados às contratações decorrentes deste Edital para a realização de despesas proibidas pelo Termo de Parceria nº 58/2025, em especial aquelas elencadas em sua Cláusula Quinta, item 5.11, bem como em demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

Constituem, entre outras, despesas vedadas no âmbito das contratações decorrentes deste Edital:

- a) reembolsos, ressarcimentos ou pagamentos apartados relacionados a deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer despesas de viagem da CONTRATADA ou de sua equipe, devendo tais custos, se necessários à execução do objeto, estar integralmente contemplados no preço global proposto.
- b) pagamento de taxa de administração, gerência ou similares;
- c) concessão de vantagem pecuniária a agentes públicos;
- d) pagamento de consultoria, assistência técnica ou remuneração a agentes públicos estaduais, ressalvadas as hipóteses legais expressamente admitidas;
- e) despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal de autoridades, dirigentes, servidores públicos ou colaboradores da OSCIP;
- f) quaisquer gastos desvinculados do objeto do Termo de Parceria nº 58/2025 ou não previstos no respectivo Programa de Trabalho.

O contratado responderá solidariamente pela observância das vedações de despesa, obrigando-se a utilizar os recursos exclusivamente para as finalidades pactuadas e a manter documentação idônea que comprove a regularidade da aplicação dos valores recebidos.

A inobservância das vedações de despesa poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e, quando aplicável, penal, nos termos da legislação vigente.

XIV. DA SUJEIÇÃO AO CONTROLE E À FISCALIZAÇÃO

O contratado submeter-se-á aos mecanismos de monitoramento, fiscalização e controle previstos no Termo de Parceria nº 58/2025, inclusive quanto ao acesso a documentos, informações e registros relacionados à execução contratual, sempre que solicitado pela INSIDE, pela Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG ou pelos órgãos de controle interno e externo competentes.

XV. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme a prestação de serviços, e será devido somente após o aceite pela CONTRATANTE, dos documentos comprobatórios de prestação de serviços, como relatório de atividades ou de avaliação (quando aplicável).

Para fins de liquidação, a CONTRATADA deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente: (i) relatório de execução do período, validado pelo fiscal/gestor do contrato; (ii) Nota Fiscal/Fatura correspondente; (iii) certidões de regularidade fiscal/trabalhista exigidas.

Sob circunstâncias de conformidade em relação a documentação regular e sem inconsistências, o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados do aceite e da apresentação completa dos documentos. Havendo erro/inconsistência, o prazo ficará suspenso e reiniciará após a reapresentação correta.

O pagamento ficará condicionado ao efetivo recebimento do repasse de recursos vinculados ao Termo de Parceria nº 58/2025; ocorrido atraso de repasse, a CONTRATANTE comunicará formalmente a CONTRATADA e o prazo de pagamento ficará suspenso até a recomposição do fluxo financeiro, mantendo-se a obrigação de quitação após o repasse.

O pagamento será realizado por transferência bancária para conta indicada pela CONTRATADA, com as retenções tributárias aplicáveis, quando cabíveis.

XVI. DO REAJUSTE

Os preços contratados ficam integralmente vinculados às disposições estabelecidas no Plano de Trabalho integrante do Termo de Parceria nº 58/2025 ao qual também se subordina a execução do objeto contratual, constituindo referido instrumento o parâmetro exclusivo para definição dos valores, prazos e condições financeiras do contrato.

A vigência do presente contrato ficará estritamente condicionada à duração do Termo de Parceria nº 58/2025, não podendo ultrapassar o prazo de validade e execução nele previsto, ressalvadas as hipóteses legais de prorrogação devidamente autorizadas.

Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos pelo prazo previsto no Termo de Referência, contados da assinatura do contrato.

Eventuais reajustes de preços somente poderão ser analisados após o transcurso do interregno mínimo de um ano, e desde que haja expressa autorização, previsão orçamentária e compatibilidade financeira no Plano de Trabalho do Termo de Parceria nº 58/2025, observadas as normas legais aplicáveis.

Poderão ser promovidas revisões de valores nas hipóteses em que reste comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Qualquer reajuste ou revisão de valores deverá ser formalizado por meio de termo aditivo, condicionando-se sempre à prévia análise técnica e jurídica, bem como à disponibilidade orçamentária.

XVII. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos, as dúvidas interpretativas e as situações não previstas expressamente neste Edital serão dirimidas pela INSIDE, de forma motivada, com observância obrigatória:

- a) do Termo de Parceria nº 58/2025, especialmente quanto ao objeto, às metas, aos produtos, aos indicadores, às vedações de despesa e aos mecanismos de controle;
- b) do Regulamento de Compras, Contratações de Serviços e Pessoas da INSIDE, aprovado nos termos do art. 21 da Lei Estadual nº 23.081/2018 e do art. 43 do Decreto Estadual nº 47.554/2018; da Lei Estadual nº 23.081/2018 e do Decreto Estadual nº 47.554/2018;
- c) dos princípios que regem a atuação das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, notadamente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, isonomia, transparência, razoabilidade e julgamento objetivo.

Na interpretação e aplicação deste Edital deverá prevalecer, sempre que necessário, a finalidade pública da contratação, a vinculação ao Termo de Parceria nº 58/2025 e a proteção do interesse público envolvido, sendo vedadas interpretações que ampliem o objeto ou afastem as limitações nele previstas, respeitado o regime jurídico próprio das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e os limites da atuação privada regulada da INSIDE.

As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis

A INSIDE poderá revogar o presente processo de seleção pública, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente motivadas, ou anulá-lo, total ou parcialmente, quando constatada ilegalidade, vício insanável ou descumprimento das normas aplicáveis.

A revogação ou anulação poderá ocorrer a qualquer tempo, antes da formalização da contratação, mediante decisão fundamentada e devidamente registrada nos autos do processo administrativo.

A revogação ou anulação do procedimento não gera direito à indenização às proponentes, ressalvadas as hipóteses de comprovada boa-fé e de despesas efetivamente realizadas e previamente autorizadas, nos limites da legislação aplicável e do Termo de Parceria nº 58/2025.

XVIII. ANEXOS

Integram o presente Edital, para todos os fins:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Minuta de Contrato

Barbacena, 22 de abril de 2026.

FÁBIO RENATO DE SOUZA DIEHL
DIRETOR PRESIDENTE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO – **INSIDE**, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, firmou com a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG o Termo de Parceria nº 58/2025, cujo objeto consiste em gerenciar, operacionalizar e executar as ações e serviços necessários à obtenção e à manutenção da acreditação de qualidade no Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo, no âmbito do Projeto #AcreditaFhemig, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses.

O Projeto #AcreditaFhemig visa impulsionar a acreditação de qualidade nas unidades da Rede FHEMIG, com base nos padrões da Organização Nacional de Acreditação – ONA, fortalecendo a segurança do paciente, a melhoria contínua e a modernização da gestão hospitalar. O Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo foi selecionado como unidade modelo, com o objetivo de alcançar diretamente a **Acreditação ONA – Nível 1 e 2**, que exigem processos de segurança do paciente, atendimento qualificado, processos de gestão integrados, padronização, monitoramento de indicadores e governança estruturada do projeto.

Nesse contexto, a execução do Termo de Parceria nº 58/2025, conforme o cronograma estabelecido em seu Programa de Trabalho, demanda a contratação de empresa especializada para o planejamento e a execução de capacitações, presenciais e na modalidade EAD, destinadas aos servidores do HRBJA, com foco na implantação do Sistema de Gestão da Qualidade e na preparação institucional para a obtenção da Acreditação ONA – Nível 1 e 2.

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei nº 9.790/1999, que regulamenta a celebração de termos de parceria entre o Poder Público e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, bem como nas normas estabelecidas no Regulamento de Compras e

Contratações do INSIDE, que disciplinam os procedimentos de seleção de fornecedores e contratação de serviços no âmbito da execução do referido instrumento.

Assim, justifica-se a contratação de serviços especializados voltados à condução integrada do Projeto #AcreditaFhemig, em conformidade com as metas pactuadas e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade aplicáveis à gestão dos recursos vinculados ao Termo de Parceria.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente edital de seleção pública encontra-se devidamente fundamentado na Lei Estadual nº 23.081/2018, que institui o Programa de Descentralização da Execução de Serviços para as Entidades do Terceiro Setor, bem como no Decreto Estadual nº 47.554/2018, que a regulamenta e estabelece os requisitos formais, prazos de publicidade e critérios de julgamento aplicáveis ao certame, especialmente em seu art. 10.

Subsidiariamente, observa-se o Decreto Estadual nº 49.085/2025, que dispõe sobre o Estatuto da Fhemig e delimita as competências do órgão estatal parceiro na condução das políticas públicas de saúde.

No âmbito interno, o procedimento atende ao Regulamento de Compras e Contratações (RCC) do INSIDE, notadamente ao disposto em seu art. 6º, que prevê a obrigatoriedade da seleção pública para contratações acima de R\$ 20.000,01, bem como às disposições do Termo de Parceria nº 58/2025, que estabelece as obrigações das partes e a submissão às normas estaduais pertinentes.

O edital também observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e eficiência, além de contemplar as diretrizes de integridade e responsabilização previstas no Decreto Estadual nº 48.821/2024 e a proteção de dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709/2018.

Ressalta-se, por fim, a inaplicabilidade da Lei nº 14.133/2021 ao presente procedimento, nos termos do art. 98 do Decreto nº 47.554/2018 e do art. 36, § 7º, do mesmo diploma, devendo ser observados, em substituição, os regulamentos próprios da entidade parceira aprovados pelo Estado.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada no **PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DE CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS**, conforme escopo de trabalho, visando a implantação do

Sistema de Gestão da Qualidade e a obtenção da Acreditação ONA Nível 1 e 2, apoiando o INSIDE na execução do Termo de Parceria nº 58/2025.

4. JUSTIFICATIVA

A capacitação e treinamento é condição obrigatória para preparar e alinhar as equipes e lideranças para o processo de Acreditação Hospitalar. O treinamento é o pilar para a padronização de processos assistenciais e administrativos exigidos pelo Manual ONA, sendo essencial para o alcance do Indicador 1.1 (Percentual de capacitações realizadas), que compõe o termo de parceria.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1.ESCOPO TÉCNICO E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo – HRBJA conta atualmente com 843 servidores. Para fins de participação nos treinamentos previstos nesta contratação, deverão ser selecionados colaboradores estratégicos, que atuarão como replicadores para as demais equipes e profissionais da instituição, conforme critérios definidos pela administração da unidade.

Para a formação das lideranças, poderão ser contemplados os diretores, coordenadores e profissionais de apoio, totalizando até 60 participantes.

5.1.1.Treinamentos para Lideranças

A contratada deverá realizar 01 (uma) turma de treinamento, destinada às lideranças da instituição, com participação estimada de até 60 profissionais, de modo a contemplar todos os gestores e profissionais de apoio indicados.

5.1.2.Treinamentos para Colaboradores

A contratada deverá realizar 12 (doze) turmas de treinamento, com participação estimada de 60 (sessenta) colaboradores por turma, destinadas aos demais profissionais da instituição, conforme cronograma a ser definido pela administração.

5.1.3.Eventos Anuais Presenciais

Deverão ser realizados 03 (três) eventos anuais presenciais, totalizando 12 (doze) eventos durante o período de vigência contratual.

Poderão ser realizados conforme os objetivos da instituição hospitalar e de sua diretoria executiva, que

determinam a realização dos eventos:

Evento	Tema / Descrição	Previsão de Realização	Duração Total	Público Estimado	Formato / Observações
Simpósio Estratégico (treinamento não incluído neste Termo de Referência)	Indicadores de Qualidade ONA	20/05	1 hora	Até 60 pessoas por turma	Evento institucional
Seminário de Acreditação	Capacitação sobre acreditação	16/06 à 17/06	08 horas	Até 60 pessoas por turma	4 turmas de 2h (dia e noite /par e ímpar)
Evento ONA	Tema: em aberto	19/08	6 horas	60 pessoas por turma	2 turmas de 3h (dia par e dia ímpar)
Evento da Semana da Qualidade	Parte da programação	17/11	1h30	Até 60 pessoas	Entre 1 e 2 temas

RECURSO ANUAL PROGRAMADO				
PERÍODO	INICIO	FIM	CARGA HORARIA TOTAL DO PERÍODO	VALOR PREVISTO NO PERÍODO
1º período	mai/26	jan/27	72 horas anual de treinamentos coletivos/ eventos	R\$ 14.400,00
2º período	fev/27	jan/28	144 hora anual de treinamentos coletivos/ eventos	R\$ 28.800,00
3º período	fev/28	jan/29	24 horas anual de treinamentos coletivos/ eventos	R\$ 4.800,00
4º período	fev/29	ago/29	5 horas-mês de treinamentos coletivos/ eventos	R\$ 2.800,00

5.1.4. Trilhas Formativas de Capacitação

A capacitação será estruturada em duas trilhas formativas complementares, com carga horária total distribuída entre atividades presenciais e remotas, adotando metodologia híbrida e baseada em princípios de educação de adultos (andragogia), com foco na aplicação prática no ambiente hospitalar e no fortalecimento da cultura institucional de qualidade e segurança assistencial.

Trilha 1 – Desenvolvimento de Lideranças (162 horas, modalidade híbrida)

Destinada a gestores e lideranças institucionais, esta trilha tem como objetivo fortalecer competências estratégicas relacionadas à gestão da qualidade, segurança do paciente, tomada de decisão baseada em dados e sustentabilidade assistencial.

Os conteúdos abordarão fundamentos de gestão em saúde, interpretação dos requisitos da acreditação ONA, gestão por processos hospitalares, indicadores assistenciais, auditoria e ferramentas da qualidade, gestão de riscos e melhoria contínua, além de competências comportamentais relacionadas à liderança, comunicação, gestão de conflitos, inteligência emocional e experiência do paciente.

Trilha 2 – Desenvolvimento de Colaboradores (107 horas, modalidade híbrida)

Voltada às equipes assistenciais e operacionais, esta trilha tem como foco a padronização segura dos processos assistenciais e o fortalecimento da cultura de segurança do paciente.

Os conteúdos contemplarão protocolos assistenciais básicos, prevenção de infecções, gestão de eventos adversos, uso de ferramentas de qualidade na rotina assistencial, práticas relacionadas à acreditação ONA e competências comportamentais voltadas ao trabalho em equipe, comunicação com pacientes e familiares e humanização do cuidado. Como resultado esperado, deverá ser implementado ao menos um protocolo assistencial seguro monitorado por indicadores institucionais.

A metodologia pedagógica deverá combinar exposição teórica essencial, análise de casos reais da instituição e aplicação prática nos setores assistenciais, de modo a promover aprendizado aplicado e transformação institucional.

As trilhas formativas possuem caráter referencial, podendo sofrer ajustes mediante validação do órgão executor do projeto e conforme os resultados da avaliação diagnóstica inicial, garantindo alinhamento às necessidades institucionais e às metas estabelecidas no Programa de Trabalho.

A proposta metodológica apresentada pela empresa deverá observar, como padrão mínimo, a seguinte estrutura pedagógica para cada módulo de treinamento:

- 30% de conteúdo teórico essencial;
- 40% voltados à análise de casos práticos do próprio hospital;
- 30% de atividades de aplicação imediata no setor, consistindo em exercícios práticos, dinâmicas ou elaboração de planos de ação que permitam aos participantes transferir o conhecimento adquirido para sua atuação cotidiana.

Essa distribuição metodológica visa assegurar equilíbrio entre fundamentação conceitual, contextualização institucional e desenvolvimento de competências práticas aplicáveis ao ambiente de trabalho.

Do total da carga horária prevista para a execução dos serviços de capacitação, **no mínimo 130 (cento e trinta) horas deverão ser realizadas na modalidade presencial**, garantindo a interação direta entre instrutores e participantes, bem como a adequada condução das atividades práticas e dinâmicas de aprendizagem. Essa carga horária mínima deverá ser cumprida **independentemente da realização dos eventos institucionais previstos no projeto**, não podendo ser substituída ou compensada por tais atividades.

5.1.5. Entregáveis Da Contratação

No âmbito da execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, a empresa contratada deverá apresentar, como produtos e evidências da adequada prestação dos serviços, os seguintes entregáveis mínimos:

- Plano de Capacitação Anual;
- Plano de Capacitação – Previsto x Realizado;
- Plano pedagógico detalhado, contendo a estrutura das trilhas de capacitação, conteúdos programáticos, metodologia de ensino, cronograma e carga horária das atividades de cada curso;
- Relatórios comprobatórios de execução das capacitações e treinamentos, contendo:
 - descrição das atividades realizadas;
 - conteúdos ministrados;
 - carga horária executada;
 - resultados alcançados, contendo análise gráfica e percentual dos participantes presentes no curso;
 - Relatório fotográfico
- currículo do profissional instrutor;
- lista de presença dos participantes, devidamente registradas e consolidadas por turma ou

evento formativo;

(vii) instrumentos e resultados de avaliação de aprendizagem, destinados a aferir a assimilação dos conteúdos pelos participantes (se aplicável);

(viii) Cópia digital do material utilizado no treinamento/ capacitação;

5.1.6. Indicadores de Desempenho

Para fins de monitoramento e avaliação da execução dos serviços contratados, deverão ser observados indicadores mínimos de desempenho relacionados à realização e efetividade das capacitações, em consonância com o Indicador 1.1 – Percentual de capacitações realizadas, previsto no âmbito da execução do Termo de Parceria nº 58/2025. Para esse fim, serão considerados, entre outros, os seguintes parâmetros:

(i) índice mínimo de satisfação de 70% nas avaliações aplicadas aos participantes ao final das capacitações;

(ii) 100% de execução das capacitações previstas em plano de trabalho;

A verificação desses indicadores será realizada por meio da análise dos relatórios de capacitação, listas de presença, instrumentos de avaliação de aprendizagem e demais registros apresentados pela contratada durante a execução do contrato.

Público Alvo	Carga Horária Global	%
Liderança	162	59%
Colaboradores	107	39%
Outras abordagens	6	2%
Total	275	100%

*Poderá ocorrer remanejamento de carga horária para atender estrategicamente aos objetivos do Termo de Parceria.

6. VALOR ESTIMADO

O valor limite do orçamento para a presente contratação corresponde ao teto global estabelecido para a rubrica orçamentária “Cursos”, conforme previsto na Memória de Cálculo do Termo de Parceria nº 58/2025. Este montante deve ser executado de forma escalonada, respeitando o planejamento físico-financeiro que prevê variações na carga horária mensal de treinamentos conforme a etapa do projeto #AcreditaFhemig, previsto no site https://inside.org.br/cat_doc/transparencia/.

As propostas apresentadas pelas empresas interessadas deverão contemplar todos os custos diretos

e indiretos (como tributos, materiais didáticos e deslocamentos de instrutores), não podendo ultrapassar os valores referenciais estabelecidos para cada período avaliativo, sob pena de desclassificação por incompatibilidade orçamentária, em observância aos princípios da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa previstos no Artigo 2º do RCC.

O valor indicado neste Termo de Referência corresponde ao limite orçamentário previsto na memória de cálculo do Termo de Parceria nº 58/2025 para a rubrica correspondente às ações de capacitação. A definição do valor de mercado para os serviços será realizada mediante pesquisa de preços junto a fornecedores especializados, a partir do envio deste Termo de Referência como documento base para apresentação de propostas. As cotações recebidas integrarão o processo de contratação e servirão para aferição da compatibilidade dos valores apresentados com as práticas de mercado, em observância aos princípios da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa.

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados no período compreendido entre maio de 2026 e agosto de 2029, totalizando 40 (quarenta) meses, observado que a vigência contratual estará necessariamente vinculada à vigência do Termo de Parceria nº 58/2025.

O contrato poderá ser encerrado antecipadamente nas hipóteses de extinção, rescisão ou suspensão do Termo de Parceria, sem que disso decorra direito à indenização, ressalvados os serviços comprovadamente executados e devidamente validados pela INSIDE.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

A seleção pública visa selecionar a proposta mais vantajosa será realizada com base no critério de menor preço, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade previstos na Lei nº 9.790/1999. Para fins de julgamento, serão consideradas apenas as propostas que atendam integralmente às especificações técnicas, ao escopo das atividades e às diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, bem como que demonstrem compatibilidade com os objetivos do projeto e com o Programa de Trabalho vinculado ao Termo de Parceria nº 58/2025. Assim, entre as propostas tecnicamente aderentes e habilitadas, será declarada vencedora aquela que apresentar o menor valor global para a execução dos serviços.

9. REQUISITOS TÉCNICOS DE HABILITAÇÃO

No ato da contratação, deverá ser comprovado:

- a) Constituição regular da pessoa jurídica há, no mínimo, 01 (um) ano;

- b) Objeto social compatível com atividades previstas;
- c) Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente;
- d) Atestado de Capacidade Técnica;

10. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à contratada:

- a) executar os serviços conforme este Termo de Referência, o contrato e as orientações da INSIDE;
- b) manter comunicação contínua com a INSIDE;
- c) manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso;
- d) responder por danos decorrentes de sua atuação;
- e) manter regularidade fiscal, trabalhista e contratual durante toda a execução;

Compete ao INSIDE:

- a) fornecer diretrizes estratégicas e orientações necessárias para a execução as atividades;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- c) validar as entregas e produtos apresentados;
- d) efetuar os pagamentos devidos, conforme condições contratuais;
- e) assegurar o acesso às informações necessárias à execução do objeto.

11. SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A contratada obriga-se a manter sigilo absoluto sobre todos os dados, documentos, informações e processos a que tiver acesso em razão da execução do contrato.

As informações somente poderão ser utilizadas para a execução do objeto, sendo vedada sua divulgação sem autorização expressa da INSIDE.

A contratada deverá cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

As obrigações de sigilo e confidencialidade permanecerão vigentes mesmo após o encerramento do contrato.

12. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos estarão condicionados à efetiva prestação dos serviços, conforme a carga horária ministrada e à disponibilidade financeira vinculada à execução do Termo de Parceria nº 58/2025

Para a efetivação do pagamento a empresa vencedora emitirá nota fiscal no último dia útil do mês executado, juntamente com as certidões fiscais atualizadas e com relatórios da prestação de serviços.

A forma de pagamento será contínua, realizada em periodicidade mensal, conforme as condições e valores estabelecidos no instrumento contratual, mediante a comprovação da regular execução dos serviços.

Não será admitido pagamento antecipado.

Os valores contratados poderão ser reajustados ou revistos exclusivamente nos limites e condições previstos no Termo de Parceria nº 58/2025, no RCC e na legislação aplicável.

A revisão dependerá, cumulativamente:

- a) da manutenção da vigência do Termo de Parceria nº 58/2025;
- b) da existência de previsão específica no âmbito da parceria;
- c) de justificativa técnica formal;
- d) de aprovação expressa da INSIDE, mediante termo aditivo.

Em nenhuma hipótese a atualização poderá implicar extrapolação dos limites financeiros, das metas ou das condições estabelecidas no Termo de Parceria nº 58/2025.

13. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por instrumento contratual próprio, precedido de processo de seleção pública, nos termos do RCC da INSIDE.

O contrato conterá cláusula expressa de sub-rogação, conforme exigido pelo Termo de Parceria nº 58/2025.

É vedada a utilização de recursos da contratação para despesas proibidas pela parceria.

Não haverá vínculo trabalhista entre a INSIDE e os empregados ou prepostos da contratada.

14. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica da empresa contratada restringe-se à adequada prestação dos serviços de planejamento, organização e execução das capacitações previstas neste Termo de Referência, observando o conteúdo programático, a carga horária, a metodologia pedagógica e os prazos estabelecidos, bem como garantindo a qualidade técnica dos materiais didáticos, das atividades formativas e dos relatórios decorrentes da execução dos treinamentos.

A atuação da contratada tem natureza exclusivamente educacional e de apoio técnico, não abrangendo, em nenhuma hipótese, a gestão do projeto institucional, a coordenação das equipes do hospital ou da INSIDE, a definição de diretrizes administrativas ou estratégicas, nem a responsabilidade direta pelo alcance de resultados finalísticos do projeto, tais como a obtenção ou a manutenção da acreditação hospitalar. Tais atribuições permanecem sob responsabilidade exclusiva da INSIDE e das instâncias competentes do ente parceiro, no âmbito da execução do Termo de Parceria nº 58/2025.

15. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pelo INSIDE, que atuará na fiscalização técnica do contrato, competindo-lhe verificar a conformidade da prestação dos serviços com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Programa de Trabalho e nas diretrizes do Termo de Parceria nº 58/2025.

Caberá à fiscalização técnica acompanhar o cumprimento das atividades previstas, validar os produtos entregues, atestar a execução dos serviços para fins de pagamento e registrar eventuais ocorrências ou inconsistências, solicitando as correções necessárias à contratada.

A atuação da fiscalização deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade previstos na Lei nº 9.790/1999, bem como as disposições do Regulamento de Compras e Contratações do INSIDE.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação possui previsão e compatibilidade orçamentária com os recursos vinculados ao Termo de Parceria nº 58/2025, observando-se as metas, atividades e limites financeiros estabelecidos em seu Programa de Trabalho e Plano de Aplicação.

Os recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Referência encontram-se

devidamente previstos na rubrica correspondente às ações de capacitação e desenvolvimento institucional (Cursos), sendo sua utilização realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 9.790/1999 e com as normas estabelecidas no Regulamento de Compras e Contratações do INSIDE.

Dessa forma, a contratação ora proposta atende às diretrizes de planejamento, execução e prestação de contas previstas no instrumento de parceria, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das metas pactuadas no projeto.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência integra o processo de orçamento público e deverá ser interpretado em conjunto com o Edital correspondente, com o Regulamento de Compras da INSIDE e com o Termo de Parceria nº 58/2025, exclusivamente no que se refere ao objeto, às metas, às vedações de despesa e aos mecanismos de monitoramento.

Barbacena, 20 de março de 2026

**Instituto Nacional de Saúde, Inovação, Desenvolvimento
e Educação – INSIDE**

Anexo II – Modelo de Proposta, contendo descrição do objeto, metodologia, cronograma e valor global.

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

PROPOSTA TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

Projeto #AcreditaFHEMIG

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:

Nome Fantasia (se houver):

CNPJ:

Endereço Completo:

Município/UF:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

Cargo:

CPF:

1. OBJETO DA PROPOSTA

Descrever, de forma clara e objetiva, o objeto desta proposta técnica, indicando o serviço a ser prestado no âmbito do Projeto #AcreditaFHEMIG, em conformidade com o Termo de Referência e Termo de Parceria nº 58/2025.

Campo para preenchimento:

2. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(Item obrigatório – alínea “a”)

A proponente deverá apresentar descrição detalhada da metodologia de execução, contemplando, no mínimo, os elementos abaixo:

2.1 Estratégia de Execução

Descrever a abordagem técnica a ser adotada, indicando como os serviços serão conduzidos para atendimento aos objetivos do Projeto #AcreditaFHEMIG.

Campo para preenchimento:

2.2 Etapas de Trabalho

Detalhar as etapas de execução dos serviços, desde o planejamento até a conclusão, indicando a lógica de desenvolvimento das atividades.

Campo para preenchimento:

Etapa 1 – _____

Etapa 2 – _____

Etapa 3 – _____

Etapa 4 – _____

2.3 Instrumentos Técnicos e Metodológicos

Informar os instrumentos, ferramentas, técnicas e metodologias que serão utilizadas na execução dos serviços.

Campo para preenchimento:

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(Item obrigatório – alínea “b”)

A proponente deverá apresentar cronograma compatível com os prazos, marcos e períodos avaliativos previstos no Termo de Parceria e no Termo de Referência.

Etapa / Atividade	Início	Término	Entregas Previstas

4. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

(Item obrigatório – alínea “d”)

Informar o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

1º período

Valor Mensal Estimado (R\$):

CH Mensal estimada:

2º período

Valor Mensal Estimado (R\$):

CH Mensal estimada:

Estimado 3º período

Valor Mensal (R\$):

CH Mensal estimada:

4º período

Valor Mensal Estimado (R\$):

CH Mensal estimada:

Valor Total Proposto (R\$):

O valor acima compreende todos os encargos, tributos, despesas operacionais, deslocamentos e demais custos necessários à execução dos serviços.

5. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

(Item obrigatório – alínea “e”)

Declaramos, para os devidos fins, que temos plena ciência e concordância com todas as disposições do Termo de Referência aplicável e do Termo de Parceria nº 58/2025, especialmente no que se refere:

- Inexistência de conflitos de interesses;
- às limitações orçamentárias;
- aos mecanismos de monitoramento e avaliação;
- às condições de pagamento vinculadas ao desempenho e à validação das entregas.

Comprometemo-nos a executar os serviços em estrita observância às normas técnicas, legais e administrativas aplicáveis.

6. ASSINATURA

Local e data:

Assinatura

Observações Importantes

- Todos os campos devem ser devidamente preenchidos pela proponente;
- A ausência de informações obrigatórias poderá implicar na desclassificação da proposta;
- A proposta deverá ser apresentada conforme formato e prazo definidos no Edital.

ANEXO III - CONTRATO Nº XX/2026

CONTRATANTE - INSIDE – Instituto Nacional de Saúde, Inovação, Desenvolvimento e Educação, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 97.531.894/0001-88, com sede na Avenida LO 11, lote 08, nº 34, Plano Diretor Sul, Palmas–TO, neste ato representada pelo Sr. doravante denominada **“CONTRATANTE”**

CONTRATADA - empresa com sede na XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXX, doravante denominada **“CONTRATADA”**.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, que tem por objeto a execução dos serviços de **PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DE CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS**, nos termos, condições e especificações estabelecidos neste instrumento contratual e em seus Anexos.

A presente contratação encontra-se **vinculada ao Termo de Parceria nº 58/2025**, celebrado entre a **INSIDE – Instituto Nacional de Saúde, Inovação, Desenvolvimento e Educação** e a **Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG**, destinando-se exclusivamente ao cumprimento das metas, ações e obrigações previstas no respectivo Plano de Trabalho, integrando-se, para todos os fins, ao referido ajuste.

O presente pacto será regido pelas disposições contratuais a seguir estipuladas, pelo Edital de Seleção n. XXXX/2026, pelo Termo de Referência, pelo Termo de Parceria nº 58/2025 e pela legislação civil aplicável, observados os princípios da legalidade, transparência, eficiência e controle.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de **serviços especializados de planejamento, organização e execução de capacitações e treinamentos**, a serem prestados conforme as necessidades da CONTRATANTE.

Parágrafo único. Os requisitos, especificações técnicas, metodologia, carga horária, público-alvo, cronograma e demais condições relativas à execução do objeto encontram-se detalhados no Termo de Referência, que integra o presente contrato como parte indissociável, para todos os fins de direito. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

O valor total da contratação será de R\$ _____
(_____), conforme descrito na proposta comercial.

O valor do contrato compõe todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,

taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

A contraprestação pelos serviços efetivamente executados será devida de forma mensal, com vencimento no mês subsequente ao da correspondente execução, devendo a liquidação financeira ocorrer até 10 dias após apresentação de Nota Fiscal, mediante à efetivação do repasse público entre a FHEMIG e a INSIDE.

O pagamento relativo a cada período de apuração ficará condicionado à apresentação, análise e aprovação, pela CONTRATANTE, da documentação comprobatória da execução contratual, a qual deverá compreender, no mínimo:

- a) relatório de execução dos serviços, fatura e nota fiscal correspondentes, devidamente conferidos e validados por representante autorizado da CONTRATANTE;
- b) comprovante de inscrição cadastral atualizado da CONTRATADA, quando aplicável;
- c) certidões válidas de regularidade fiscal e trabalhista, abrangendo as esferas federal, estadual e municipal, bem como FGTS e obrigações trabalhistas, com vigência compatível com a data prevista para o pagamento.

Verificada qualquer inconsistência, irregularidade ou inadequação na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso, passando a ser contado em até 02 (dois) dias úteis após a reapresentação correta dos documentos, desde que integralmente sanadas as inconformidades apontadas.

Para fins de conferência, liquidação e autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, juntamente com a nota fiscal ou fatura, conforme o caso:

- a) relatório técnico ou relatório de evidências das atividades realizadas, contendo a demonstração dos serviços prestados e, quando exigido, memória de cálculo ou planilha de faturamento, devidamente validados pela CONTRATANTE;
- b) documentação atualizada que comprove a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, incluindo certidões federais, estaduais, municipais, FGTS e INSS, válidas à data da apresentação;
- c) comprovação, quando aplicável, das retenções tributárias incidentes sobre a contratação, nos termos da legislação vigente, ou, nos casos de regime diferenciado ou dispensa legal, a documentação comprobatória pertinente, inclusive para optantes do Simples Nacional ou sociedades submetidas a regime específico de tributação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cumprir integralmente todas as obrigações assumidas neste Contrato, em seus Anexos e no respectivo Termo de Referência, executando o objeto de forma adequada, eficiente e conforme as especificações pactuadas, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução contratual.

Executar o objeto contratual segundo as condições técnicas, operacionais e prazos definidos no Termo de Referência, observando as boas práticas aplicáveis à natureza do serviço.

Alocar, quando aplicável, os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução do objeto, em quantidade e qualidade compatíveis com as exigências técnicas previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente.

Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pelo gestor ou fiscal do contrato, eventuais falhas, vícios, defeitos ou desconformidades verificadas na execução do objeto.

Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução contratual, não sendo afastada ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e no Termo de Referência, quando aplicável.

Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e sociais decorrentes da execução do contrato, inclusive aquelas previstas em convenções ou acordos coletivos de trabalho, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e o CONTRATANTE.

Comunicar ao gestor ou fiscal do contrato, de forma imediata ou no prazo máximo definido no Termo de Referência, qualquer fato anormal, ocorrência relevante ou circunstância que possa comprometer a execução do objeto.

Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, fornecendo acesso a documentos e locais relacionados ao objeto.

Manter sigilo sobre todas as informações, dados, documentos e conhecimentos obtidos em razão da execução do contrato, salvo quando sua divulgação for expressamente autorizada ou exigida por lei.

Arcar com eventuais equívocos no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos e quantitativos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no contrato ou no Termo de Referência que autorizem reequilíbrio.

Cumprir a legislação aplicável à execução do objeto, inclusive normas de segurança, saúde, integridade, ética e proteção de dados pessoais, quando pertinentes.

Realizar, quando aplicável, a transição contratual e a transferência de conhecimento, informações, metodologias ou tecnologias, conforme definido no Termo de Referência ou determinado pelo CONTRATANTE.

Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto, salvo quando expressamente autorizado no Termo de Referência ou neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar ao CONTRATADO as informações, documentos e condições necessárias ao início e à adequada execução do objeto contratual, conforme definido no Termo de Referência.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor ou fiscal designado, podendo emitir orientações, solicitações de ajuste e determinações necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

Atuar de forma cooperativa com o CONTRATADO, dirimindo dúvidas e prestando esclarecimentos relacionados à execução contratual.

Receber, analisar e atestar as entregas, serviços ou resultados apresentados pelo CONTRATADO, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos e condições previstos neste Contrato e no Termo de Referência, desde que devidamente comprovada a execução do objeto.

Comunicar formalmente ao CONTRATADO quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais verificados durante a execução, concedendo, quando cabível, prazo para correção.

Zelar pela observância das disposições contratuais e pela preservação do equilíbrio contratual, adotando as medidas necessárias à adequada execução do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

A concessão de reajuste e/ou revisão (reequilíbrio econômico-financeiro) ficará, em qualquer hipótese, condicionada:

1. à existência de disponibilidade financeira e orçamentária específica no âmbito do Termo de Parceria nº 58/2025, com recursos suficientes na rubrica correspondente ao objeto;

2. ao efetivo repasse/ingresso dos recursos vinculados ao Termo de Parceria, quando aplicável;
3. à prévia autorização formal da CONTRATANTE, com manifestação técnica e justificativa registrada nos autos; e
4. à formalização do respectivo instrumento, por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, vedada a aplicação automática ou retroativa sem a devida formalização. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência no período compreendido entre XX/XX/XXXX e XX/XX/XXXX, permanecendo sua eficácia expressamente vinculada à duração e à vigência do Termo de Parceria nº 58/2025, ao qual se encontra subordinado, não podendo, em nenhuma hipótese, ultrapassar o respectivo prazo de vigência, nem exceder o período autorizado para execução dos serviços, inclusive quando realizados sob rubrica indenizatória, se aplicável.

A extinção, o encerramento, a não prorrogação, a não renovação ou a rescisão, por qualquer motivo, do Termo de Parceria nº 58/2025 implicará a rescisão automática deste Contrato, operando-se de pleno direito, independentemente de notificação prévia à CONTRATADA ou do pagamento de multa, indenização ou qualquer outra compensação por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, desde que devidamente apurada a sua responsabilidade, poderá ensejar a aplicação de multa compensatória correspondente a 1% (um por cento) do valor global deste contrato, sem prejuízo:

I – da incidência de juros moratórios e atualização monetária, em favor da INSIDE, na forma prevista contratualmente ou na legislação aplicável;

II – da apuração e cobrança de eventuais perdas e danos adicionais suportados pela INSIDE ou pela

FHEMIG;

III – da cobrança de honorários advocatícios, fixados em 15% (quinze por cento), caso se faça necessária a adoção de medidas administrativas, extrajudiciais ou judiciais para a satisfação do crédito.

A imposição de quaisquer penalidades observará, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da adoção simultânea ou posterior das medidas cabíveis de rescisão contratual.

As sanções previstas nesta Seção poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade

da infração constatada, não afastando a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os prejuízos causados à INSIDE, à FHEMIG ou a terceiros.

A aplicação de penalidade contratual não exige a CONTRATADA do cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato, nem afasta sua responsabilidade por danos decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as Partes, mediante formalização por escrito, observada antecedência mínima de XX (XX) dias, salvo se houver concordância expressa da INSIDE quanto a prazo diverso.

A INSIDE poderá promover a rescisão unilateral do Contrato, independentemente de aviso prévio, nas seguintes hipóteses:

- I – Descumprimento, total ou parcial, das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;
- II – inexecução, atraso injustificado ou execução inadequada dos serviços contratados;
- III – inobservância de normas técnicas, sanitárias, de segurança, operacionais ou regulatórias aplicáveis à execução do objeto;
- IV – prática de atos que comprometam a regularidade, a continuidade ou a qualidade dos serviços, ou que causem prejuízo à INSIDE ou à FHEMIG;
- V – decretação de falência, insolvência civil, dissolução da sociedade ou alteração societária que comprometa a capacidade de execução do contrato.

A CONTRATADA poderá requerer a rescisão unilateral do Contrato, mediante comunicação formal e devidamente motivada à INSIDE, com antecedência mínima de XX (XX) dias, período durante o qual deverá assegurar a continuidade e a regular execução dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

O Contrato será considerado rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou aviso prévio, na hipótese de encerramento, não renovação, não prorrogação ou rescisão, por qualquer motivo, do Termo de Parceria nº 58/2025, celebrado entre a INSIDE e a FHEMIG, bem como nos casos de cessação da execução dos serviços vinculados à respectiva parceria, inclusive sob rubrica indenizatória, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA AUDITORIA

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de forma contínua pela INSIDE, por intermédio dos setores e equipes por ela designados, inclusive aqueles vinculados à gestão da unidade de saúde, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo competentes.

A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar à INSIDE, sempre que solicitado, relatórios técnicos, operacionais e administrativos relacionados à execução dos serviços, contendo informações suficientes para a adequada verificação do cumprimento do objeto, inclusive indicadores de desempenho, registros de ocorrências relevantes e demais dados necessários ao acompanhamento contratual.

A CONTRATADA deverá assegurar amplo e irrestrito acesso aos representantes da INSIDE, da FHEMIG e dos órgãos de auditoria e controle a todas as instalações, ambientes, documentos, sistemas, registros e informações vinculados à execução do contrato, inclusive em meio digital, garantindo transparência e rastreabilidade das atividades desenvolvidas.

A CONTRATADA deverá colaborar integralmente com as ações de fiscalização e auditoria, prestando esclarecimentos, fornecendo documentos e atendendo tempestivamente às solicitações e recomendações formuladas, sob pena de aplicação das medidas e penalidades previstas neste instrumento.

O exercício das atividades de fiscalização e auditoria não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, técnicas e legais, nem limita o direito da INSIDE de adotar as providências administrativas, contratuais ou judiciais cabíveis diante de eventual descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA compromete-se a tratar todos os dados pessoais e dados sensíveis eventualmente acessados em razão da execução do contrato em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), com a legislação setorial aplicável e com as diretrizes internas da INSIDE e da FHEMIG, quando pertinentes.

Deverão ser adotadas pela CONTRATADA medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas à proteção dos dados pessoais e das informações confidenciais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, destruições, alterações indevidas ou qualquer forma de tratamento

inadequado ou ilícito.

É vedada à CONTRATADA a utilização, compartilhamento ou divulgação de dados pessoais ou informações sensíveis obtidas em decorrência da execução contratual para finalidade diversa daquela estritamente relacionada ao objeto do contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis e demais responsabilizações previstas em lei.

A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo sobre todas as informações clínicas, administrativas, técnicas, operacionais e estratégicas a que tiver acesso em razão do contrato, estendendo tal obrigação a seus sócios, administradores, empregados, prepostos, consultores e eventuais subcontratados, inclusive após o término da vigência contratual.

A CONTRATADA será responsável por exigir de todas as pessoas que atuem sob sua responsabilidade e que tenham acesso a dados pessoais ou informações confidenciais a formalização de compromisso de sigilo e confidencialidade, mantendo os respectivos termos arquivados e disponíveis para verificação pela INSIDE, quando solicitado.

Qualquer incidente de segurança da informação que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais ou às informações confidenciais deverá ser comunicado imediatamente à INSIDE, com a adoção das medidas necessárias para mitigação dos impactos e colaboração integral na apuração do ocorrido.

O descumprimento das disposições relativas à proteção de dados e à confidencialidade sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e criminais eventualmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA declara que adota práticas de integridade e compromete-se a abster-se de qualquer conduta que possa caracterizar práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, tanto no âmbito da execução contratual quanto em suas relações com agentes públicos ou terceiros relacionados ao contrato.

Caso a INSIDE identifique indícios ou comprovação de envolvimento da CONTRATADA em práticas ilícitas dessa natureza, poderá adotar, de forma imediata, medidas cautelares, inclusive a suspensão da execução contratual, sem prejuízo da aplicação das disposições relativas à rescisão e das demais sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Para os fins desta cláusula, consideram-se, entre outras:

- a) práticas corruptas: oferecer, prometer, dar, receber ou solicitar vantagem indevida, direta ou indiretamente, com o objetivo de influenciar decisões ou condutas relacionadas à execução contratual;
- b) práticas fraudulentas: atos ou omissões destinadas a enganar, falsear informações ou obter vantagem indevida, inclusive mediante falsidade documental ou ideológica;
- c) práticas colusivas: ajustes ou combinações entre partes com o objetivo de alcançar resultado ilícito ou indevido;

d) práticas coercitivas: atos destinados a prejudicar, ameaçar ou causar dano a pessoas ou bens, visando influenciar indevidamente condutas;

e) práticas obstrutivas: condutas destinadas a dificultar ou impedir investigações, auditorias ou fiscalizações, inclusive mediante destruição, ocultação ou adulteração de provas.

A constatação de envolvimento de pessoas físicas ou jurídicas em práticas vedadas poderá ensejar a aplicação de sanções, a qualquer tempo, nos termos dos regulamentos internos da INSIDE, sem prejuízo das medidas previstas na legislação civil, administrativa, tributária e penal.

Na hipótese de envolvimento de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em práticas ilícitas durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá promover a imediata substituição desses profissionais, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cada Parte assumirá, de forma exclusiva, as responsabilidades que lhe competem em razão deste Contrato e da legislação aplicável, obrigando-se a cumprir integralmente as obrigações assumidas e a suportar os riscos inerentes às atividades que lhe são próprias, na medida de sua atuação contratual.

Nesse sentido, cada Parte responderá:

a) por todo e qualquer dano ou prejuízo que venha a causar à outra Parte ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de seus representantes, empregados, prepostos ou contratados, relacionado direta ou indiretamente à execução do objeto contratual;

b) pelas infrações decorrentes do uso indevido ou não autorizado de materiais, métodos, tecnologias, marcas, patentes ou quaisquer direitos de propriedade intelectual empregados na execução do contrato, responsabilizando-se integralmente por indenizações, taxas, royalties, comissões ou reclamações que venham a ser exigidas em razão de tais usos;

c) pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais relativas aos seus empregados e colaboradores, inclusive quanto ao pagamento de salários, encargos legais, contribuições previdenciárias, FGTS, indenizações e demais responsabilidades decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo com a outra Parte;

d) pelo recolhimento e pagamento dos tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais ou parafiscais, em âmbito municipal, estadual ou federal, que incidam direta ou indiretamente sobre suas atividades ou sobre a execução do Contrato, na condição de contribuinte ou responsável tributário, conforme definido na legislação aplicável,

sem direito a reembolso;

e) pelos danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de interrupção injustificada, execução inadequada ou descumprimento das disposições contratuais relativas à prestação dos serviços.

As Partes reconhecem que eventuais lacunas, divergências ou controvérsias decorrentes da interpretação ou execução deste Contrato serão solucionadas mediante a aplicação da legislação civil vigente, especialmente as disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

As comunicações e notificações previstas neste Contrato considerar-se-ão válidas quando encaminhadas aos endereços físicos ou eletrônicos informados pelas Partes neste instrumento, competindo a cada uma delas manter seus dados de contato atualizados, inclusive quanto a alterações de endereço, telefone, e-mail ou de seus atos constitutivos.

Integram o presente contrato, como anexos, para todos os fins: (i) o Termo de Referência (Anexo I);

(ii) a Proposta Comercial (Anexo II); e (iii) os demais documentos expressamente indicados no Edital. Em caso de divergência entre este contrato e o Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência.

O presente Contrato poderá ser firmado por meio eletrônico, inclusive mediante a utilização de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil ou por outra modalidade de assinatura eletrônica juridicamente válida, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e da legislação aplicável, produzindo os mesmos efeitos legais da assinatura manuscrita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Palmas-TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento e execução do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Local, data.

CONTRATANTE

CONTRATADA



INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO

ww.inside.org.br
contato@inside.org.br

TESTEMUNHAS:

NOME

NOME

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS

À Comissão de Seleção
INSIDE – Instituto Nacional de Saúde, Inovação, Desenvolvimento e Educação
Ref.: Edital de Seleção Pública nº 009/2026

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) da Carteira de Identidade nº [NÚMERO] e do CPF nº [NÚMERO], para fins de participação no processo de seleção supra-referenciado, DECLARA, sob as penas da lei e em observância ao disposto no Regulamento de Aquisições (RCC) do INSIDE:

Que não possui em seu quadro societário, diretivo ou técnico, pessoas físicas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, de qualquer dirigente ou membro da diretoria executiva do INSIDE.

Que a empresa e seus sócios não estão impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem foram declarados inidôneos por qualquer órgão ou entidade pública.

Que assume o compromisso de informar imediatamente ao INSIDE qualquer alteração superveniente em sua composição societária ou administrativa que possa infringir as vedações de parentesco e conflito de interesses previstas no RCC-2026-1.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[Local], [Dia] de [Mês] de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)
[Nome Completo]
[Cargo na Empresa]